



Prefeitura Municipal de Lagoinha

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoinha - SP - Cep 12130-000

CNPJ - 45.167.111/0001-25

e-mail: preflagoinha@uol.com.br

Tele/Fax (12) – 3647 1201

DECRETO Nº 35, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

“Dispõe sobre prorrogação pelo prazo de 120 dias a autorização ao poder executivo para proceder ao parcelamento de débitos referentes aos tributos municipais e dá outras providências.”

CLAUDIO HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Lagoinha, Estado São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial, a Lei Orgânica do Município, e:

DECRETA:

Artigo 1º: Fica prorrogado, com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 973 de 20 de Fevereiro de 2018, por mais 120 dias a autorização ao poder executivo para proceder ao parcelamento de débitos referentes aos tributos municipais.

Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoinha, aos 20 de agosto de 2018.

CLAUDIO HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por Edital na data supra.

MILENA SIBELLE LEITE VITERBO
Secretária Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Lagoinha

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoinha - SP - Cep 12130-000

CNPJ - 45.167.111/0001-25

e-mail: preflagoinha@uol.com.br

Tele/Fax (12) – 3647 1201